



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

P raça Sant'Ana, 120 - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000

E-mail: cbarroso@minas.psi.br - fone (032) 3359-3040

LEI Nº 2.244/2009

“ALTERA O ART. 228 DA LEI 1.322/92 ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 228 da Lei Municipal 1.322/92 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barroso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 228 Aos casos omissos nesta Lei serão aplicadas as disposições contidas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, nos Estatutos dos Servidores da União e do estado de Minas Gerais, desde que não impliquem em aumento de despesas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barroso, 08 de julho de 2009.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal